ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

PROCESSO N° 053/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e decoração dos espaços destinados à realização das solenidades de formatura da Educação Infantil das Escolas Municipais Fada Encantada, Escola Municipal Benedito Pereira Lima e José Carlos de Lima, das turmas do 5º ano do Ensino Fundamental e da turma do 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal José Carlos de Lima, no exercício de 2026, incluindo o fornecimento de materiais, transporte, montagem e desmontagem dos elementos decorativos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

- **INÍCIO DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/11/2026**
- **DATA E HORA DA FASE DE LANCES: 20/11/2026 às 7:00 horas.**
- **PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06 horas**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG- CEP39355-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Pelos sites: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. Telefone: (38) 3486-3808.

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 053/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2026

O Município de São João da Lagoa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o º 01.612.494/0001-28, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de abril de 2024, e demais normas aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Eguimércio Antunes Evangelista, Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 015/2025, 17 de janeiro de 2025**,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: José Leonan Leite dos Santos, Betânia Saraiva Eulálio e Vanderson Fernandes Santos, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, através do endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Data da sessão: 20/11/2026
Horário da Fase de Lances: 20/11/2026 às 07:00 horas.
Link: www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e decoração dos espaços destinados à realização das solenidades de formatura da Educação Infantil das Escolas Municipais Fada Encantada, Escola Municipal Benedito Pereira Lima e José Carlos de Lima, das turmas do 5º ano do Ensino Fundamental e da turma do 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal José Carlos de Lima, no exercício de 2026, incluindo o fornecimento de materiais, transporte, montagem e desmontagem dos elementos decorativos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 03 (três) itens, conforme especificado na tabela do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br**.**

3.1.1. A presente licitação será de concorrência restrita **às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

3.1.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
3.1.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
3.1.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
3.1.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.2. O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
3.2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.
3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
3.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
3.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
3.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
3.5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
3.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta/Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura doprocedimento.
4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
4.11. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21. ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

4.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.
4.15. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
4.16. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
4.17. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
4.18. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
4.19. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 07:00h da data estabelecida neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste termo.
5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global dos itens**.
5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.5.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (um real)**.
5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido eregistrado primeiro no sistema.
5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, dovalor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
6.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
6.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e
b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).
6.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os abaixo especificados.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.2.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:
7.2.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
7.2.1.2. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;
7.2.1.3. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;
7.2.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
7.2.1.5. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;
7.2.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
7.2.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;
7.2.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;
7.2.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
7.2.1.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);
7.2.1.11. Certidão Negativa de Falência;

7.2.3.12. Qualificação técnica:
7.2.3.12.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto do presente processo. O(s)

atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.
7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declaradohabilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.
8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.
8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8., 9.1.9., 9.1.10., 9.1.11., 9.1.12., do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
9.2.4. Multa:
9.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
9.2.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
9.2.4.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
9.2.4.3.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
9.2.4.3.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.2.4.3.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.4.3.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
9.2.4.3.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
9.2.4.3.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
9.2.4.3.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.4.3.4.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.4.3.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
9.2.4.3.4.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.4.3.4.5. Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.4.3.4.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
9.2.4.3.4.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.2.4.3.4.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa estimada decorrente do contrato administrativo, ocorrerá pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente e ou por outras dotações do mesmo programa para orçamentos vindouros: dotação orçamentária nº 12.122.0002.2032.33903900 - FICHA: 156

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações recíprocas entre o Município de São João da Lagoa e o licitante proponente vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do Anexo I.
11.2. O licitante proponente vencedor deverá realizar o/a serviço/entrega do produto em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, o qual é parte integrante deste EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA independentemente de sua transcrição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O aviso do EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA e demais procedimentos inerentes ao mesmo, serão divulgados no Licitar Digital, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa (www.saojoaodalagoa.mg.gov.br,) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Jornal Hoje em Dia e no quadro de avisos do município.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Município de São João da Lagoa poderá:
12.2.1. Republicar o presente Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;
12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.9. As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.
12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. DOS ANEXOS
13.1. Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa/MG, 17 de novembro de 2026.

Amanda Teixeira Leite
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA SEMED Nº 07/2026

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e decoração dos espaços destinados à realização das solenidades de formatura da Educação Infantil das Escolas Municipais Fada Encantada, Escola Municipal Benedito Pereira Lima e José Carlos de Lima, das turmas do 5º ano do Ensino Fundamental e da turma do 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal José Carlos de Lima, no exercício de 2026, incluindo o fornecimento de materiais, transporte, montagem e desmontagem dos elementos decorativos.
1.2. Trata-se de serviço comum de caráter não contínuo.
1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 11.1.
1.3. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2026.
1.4. O Contrato não poderá ser prorrogado além do limite previsto para dispensa.
1.5. Não é admitido a subcontratação do objeto contratual.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 008 de 01 de abril de 2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
2.2. Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.3. Justificativa da contratação

2.3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ornamentação dos espaços destinados à realização das solenidades de formatura da Educação Infantil e das turmas do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de proporcionar um ambiente organizado, acolhedor e adequado à celebração da conclusão dessas etapas escolares.
2.3.2. As solenidades de formatura constituem momentos significativos na trajetória escolar dos alunos, representando o reconhecimento dos esforços e das conquistas alcançadas ao longo do processo de aprendizagem. Além disso, contribuem para o fortalecimento dos vínculos entre a escola, os estudantes, as famílias e a comunidade, valorizando a educação e incentivando a continuidade dos estudos.
2.3.3. Considerando que os eventos serão realizados nas quadras poliesportivas das unidades escolares municipais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação da ornamentação, incluindo transporte, montagem, manutenção, quando necessária, e desmontagem dos materiais decorativos, de modo a assegurar condições adequadas para a realização das cerimônias.
2.3.4. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto à preparação dos espaços para as formaturas, garantindo que os ambientes estejam devidamente ornamentados e compatíveis com o caráter solene e comemorativo dos eventos. A disponibilização desses serviços por empresa especializada permitirá que a Administração conte com os materiais, os equipamentos e a mão de obra necessários à execução da ornamentação, sem comprometer a rotina das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares.
2.3.5. As formaturas representam oportunidades de valorização do percurso educacional dos alunos, especialmente na Educação Infantil, etapa que marca o início da vida escolar e constitui a base para as aprendizagens posteriores. Da mesma forma, a conclusão do 5º e do 9º anos representa a finalização de importantes etapas do Ensino Fundamental. Nesse contexto, a realização de cerimônias organizadas e adequadamente ornamentadas contribui para reconhecer o empenho dos estudantes, valorizar o trabalho dos profissionais da educação e promover a participação das famílias e da comunidade escolar.
2.3.6. Dessa forma, a contratação dos serviços de ornamentação mostra-se necessária para proporcionar a infraestrutura decorativa adequada à realização das solenidades, assegurando melhores condições de organização e apresentação dos espaços e contribuindo para que os eventos ocorram de maneira digna, acolhedora e compatível com a importância dessas conquistas na vida escolar dos alunos.
2.3.7. A contratação conjunta dos serviços de ornamentação das formaturas da Educação Infantil e do 5º ano do Ensino Fundamental da sede do Município, bem como das formaturas do 9º e do 5º ano do Ensino Fundamental do Distrito de São Roberto de Minas, justifica-se pela utilização compartilhada e pelo reaproveitamento da mesma estrutura decorativa

nos eventos realizados em dias consecutivos, com manutenção da identidade visual e adequação dos elementos de identificação de cada turma. A execução integrada permite organizar a montagem, a manutenção, as adaptações e a desmontagem dos elementos decorativos, evitando a duplicidade de serviços e favorecendo a eficiência operacional e a economicidade para a Administração.

2.4. A descrição da solução como um todo

2.4.1. Para atender às demandas das formaturas de maneira eficiente e com a qualidade esperada, propõe-se a contratação de uma empresa especializada em decoração e organização de eventos. Essa medida garante que a cerimônia seja planejada e executada por profissionais capacitados, com experiência em criar ambientes harmoniosos e adequados ao perfil do evento. Além disso, a terceirização assegura que a montagem, desmontagem e organização geral dos espaços sejam realizadas de forma profissional, otimizando recursos e garantindo que os prazos estabelecidos sejam cumpridos. A contratação também permite a personalização dos serviços decorativos, atendendo às especificidades de cada escola e público-alvo, oferecendo um evento marcante e de alta qualidade para os formandos e suas famílias. Assim, essa solução representa a melhor alternativa para assegurar o êxito das celebrações de formatura, alinhando-se às exigências legais e administrativas e promovendo uma experiência memorável para todos os envolvidos.

2.5. Os itens que compõem o objeto relacionados no item 11.1. deste Termo de Referência possuem baixa complexidade e baixo valor.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pela execução dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação da execução pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria à Contratada.

3.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nas datas estabelecidas no cronograma do item 5.2, mediante emissão prévia da Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante, devendo toda a estrutura estar montada com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao início de cada evento (item 5.2.2).

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Municipal de Educação de São João da Lagoa/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de São João da Lagoa/MG se reserva no direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os locais a serem considerados para execução da prestação dos serviços serão a Quadra Escolar Municipal na Rua

Joaquim Ferreira, n° 222, Centro, São João da Lagoa/MG, e Quadra da Escola Municipal José Carlos de Lima na Rua da Escola, s/n, Distrito de São Roberto de Minas, São João da Lagoa/MG.
5.2. A execução dos serviços deverá observar o seguinte cronograma de realização das solenidades de formatura:

I – No Distrito de São Roberto de Minas:
- Formatura da Educação Infantil – item 01: 10 de dezembro de 2026;
- Formatura do 9º ano do Ensino Fundamental e 5º ano do Ensino Fundamental – item 02: 17 e 18 de dezembro de 2026;

II – Na sede do Município de São João da Lagoa/MG:
- Formatura da Educação Infantil e 5º ano do Ensino Fundamental – item 03: 11 e 12 de dezembro de 2026.

5.2.1. Os horários exatos de realização dos eventos serão definidos e comunicados por meio da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
5.2.2. Todos os itens relacionados ao objeto contratado deverão estar completamente montados e disponíveis no local designado com, no mínimo, **01 (uma) hora** de antecedência ao início do evento.
5.2.3. As datas previstas poderão sofrer alterações em decorrência de imprevistos. Eventuais mudanças serão notificadas à empresa contratada pela Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.
5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.3.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, conforme o caso.
5.3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;
5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.6. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pela Secretaria Municipal de Educação, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

6.6.1. Caberá ao fiscal do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em

desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

6.6.2. Caberá ao Gestor de Contrato:

I - solicitação de aditivos ou apostilamentos;
II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;
X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º. Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis.

7 – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da execução pelos responsáveis da Secretaria.
7.1.2. A periodicidade da medição da execução do objeto será diária.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

8.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
8.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;
8.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;
8.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
8.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;
8.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;
8.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
8.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);
8.1.9. Certidão Negativa de Falência;
8.1.10. Qualificação técnica:
8.1.10.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
8.1.11. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
8.1.11.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8.1.11.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
8.1.11.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
8.1.11.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
8.1.11.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.1.11.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço apresentado na fase pública de lances. Ficando o item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme o Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.
9.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 8, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.
9.3. Será verificado pelo Agente de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a Cláusula 8 deste Termo de Referência.
9.3.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

10 – JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O não parcelamento do objeto em adjudicação por itens, perfazendo uma adjudicação por grupo, foi auferida tendo em vista a viabilidade técnica e econômica. Tecnicamente não se justifica dividirmos a solução, pois trata-se de apenas um tipo de serviço. O parcelamento da solução poderia resultar em diversos contratos, que por sua vez geraria um custo maior para a Administração geri-los e fiscalizá-los.
10.2. Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade com tendência de obtenção de melhores preços. Todavia, a natureza similar dos objetos licitados permite centralizar o gerenciamento dos serviços fornecidos, evitando o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização de múltiplos contratos, buscando assim, a eficiência e governança

nas contratações públicas, bem como alcançando o preço mais vantajoso à administração por meio da economia de escala.
10.3. O parcelamento do objeto, em itens, porém reunidos em grupo, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingindo a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública e dos munícipes em geral.
10.4. O agrupamento dos itens visa a tornar mais atrativo o certame e buscar maior economicidade para a Administração, com redução dos custos decorrentes da gestão de contratos.
10.5. Diante disso, para o serviço de que trata o objeto deste Termo de Referência, opta-se pelo agrupamento de itens em grupo, por serem de mesma natureza gerencial.

11 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

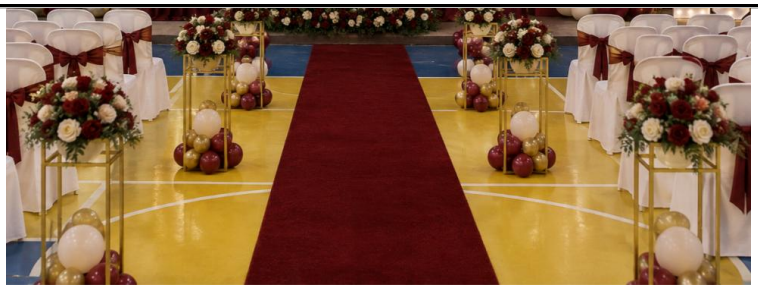
11.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	**Decoração formatura infantil** Tema: Safari do ABC: Uma aventura na Educação Escola Municipal José Carlos de Lima - Data: 10/12/2026 Distrito de São Roberto de Minas.  Cadeiras de acrílico na cor cristal ou dourado em modelo empilhável para eventos para os formandos: 20 unidades. Organizadas em frente ao painel principal no lugar de destaque da quadra. 23 unidades de mesas com tampão redondo e forro de toalha em cores que sigam o tema do evento, em tamanho que atenda 7 pessoas sentadas em volta, cada, para os formandos e seus convidados.  (Imagem Ilustrativa) Cadeiras de plástico com capa de tecido na cor branca com detalhe em laço verde dentro do tema para convidados: 180 unidades. Painel 3D em tecido sublimado, conforme o tema e semelhante a imagem abaixo, com ilustração de animais safari, o príncipe e a princesa, com o letreiro ao meio, tendo medidas mínimas de 10,5m x 3m, para decoração de onde será a fachada interna principal, atrás dos formandos.  (Imagem ilustrativa)	Serviço	01	R$ 10.495,54	R$ 10.495,54

Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro
São João da Lagoa– MG – CEP 39.355-000
pmsjl.licita@gmail.com – Tel.: 38 3228-8133
Licitações e Contratos

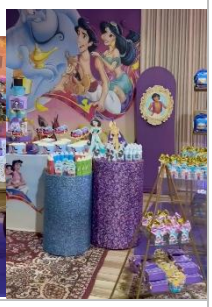
	Guirlanda grande de balão em torno do painel principal, com folhagens artificiais e vasos grandes com plantas nas laterais como na foto ilustrada acima.				
	Tampar todas as laterais da quadra escolar com tecidos de cima até o chão com cores dentro do tema.				
	Decoração com troncos de madeira com folhagens e luminária em cada lado do painel principal remetendo ao tema e alguns detalhes com livros.  (Imagem ilustrativa)				
	Mesa de honra composta por mesa nas medidas mínimas para atender confortavelmente 10 pessoas sentadas de frente à mesa, toalha de mesa em tecido que acompanhe o tema, taças e jarras de vidro e cadeiras de plástico com capa de tecido poliéster. Esta mesa deve ficar lateralizada aos formandos.				
	Conjunto de mesas para servir jantar, forradas com tecido conforme o tema, e conjuntos de travessas réchaud inox para servir.				
	Iluminação com refletores potentes nos locais que precisem de melhor iluminação, por exemplo na frente da quadra onde será a entrada dos formandos.				
	Arranjos para mesa de honra, mesas dos convidados e mesa de lembrancinhas.				
	Prateleirinhas para lembrancinhas e mesa para certificados em estilo provençal, em cenário que participe do tema.				
	Decoração no teto da quadra, em cores que sigam o tema. Esculturas de balão em forma de nuvem espalhadas pela quadra escolar.				
	Criar cenário para fotos ao fundo da quadra escolar ricos de detalhes conforme o tema, (em todos os cenários criado, incluir luzes decorativas de led para enriquecimento dos cenários), conforme o tema e totem com palavras (sonhos, amizades, aprendizados, aventuras, conquistas) e totem de animais referente ao tema. Letreiros ABC em MDF grande.    (Imagem ilustrativa)				
	Tapete palha com desenhos remetente a pegadas e coroa de príncipe e princesa para passarela dos formandos, sendo que as laterais do tapete devem ser ornamentadas com luminárias e plantas semelhante a imagem abaixo.				

	 (Imagem ilustrativa) Guirlanda de balão temático com folhas artificiais na entrada do portão da quadra escolar, contendo os animais (em fibra ou totem grande) e placa de boas-vindas, semelhante a imagem abaixo.  (Imagem ilustrativa) Decorar portão de entrada da rua para escola com guirlanda de balões temáticos no tema da formatura.				
02	**Decoração formatura 9° ano do Ensino Fundamental** Em cores: Vinho/Marsala, Dourado Cromado, Branco Total, Areia/Bege e Flores artificiais nos tons do tema. Escola Municipal José Carlos de Lima - Data: 17/12/2026 Distrito de São Roberto de Minas. Cadeiras de acrílico na cor cristal ou dourado em modelo empilhável para eventos: 08 unidades para formandos. Painel em malha, com jogo de cores conforme o tema, e cortina de luzes quentes, com medidas mínimas de 10,5m x 3m, para decoração de onde será a fachada interna principal com guirlanda de balões nas cores do tema e flores artificiais, de frente aos formandos, com painel arredondado em frente as malhas no centro contendo a ilustração (Formandos 9º ano e chapéu de formatura) e nas laterais mais dois painéis arredondados com as frases (o fim de uma etapa, é apenas o começo de grandes conquistas) e (acredite em você, siga seus sonhos e vá além!) um de cada lado, letreiro “2026” com luzes quentes, painéis arredondados na cor vinho/marsala lateralizado ao painel principal com mesa para diplomas e lembrancinhas e arranjos de flores. Organização do espaço semelhante a foto abaixo: 	Serviço	01	R$ 8.990,00	R$ 8.990,00

	 (imagens ilustrativas)				
	Conjunto de mesas para servir jantar, forradas com tecido conforme o tema, e conjuntos de travessas réchaud inox para servir.				
	Iluminação com refletores potentes nos locais que precisem de melhor iluminação, por exemplo na frente da quadra onde será a entrada dos formandos.				
	11 unidades de jogos de mesa com tampo redondo, forro em tecido cores do tema, arranjo central, em tamanho que atenda 8 pessoas sentadas em volta, para os formandos e seus convidados. Arranjos de balões nas cores do tema entre os espaços das mesas espalhados.				
	Capas de tecido para cadeiras de plástico na cor branca ou areia/bege: 100 unidades.				
	Mesa de honra - composta por mesa nas medidas mínimas para atender confortavelmente 10 pessoas sentadas de frente à mesa, toalha de mesa em tecido que acompanhe o tema, taças e jarras de vidro e cadeiras de plástico com capa de tecido poliéster, lateralizado aos formandos.				
	Tecidos de malha na área de toda a quadra, em cores que sigam o tema, decorando as telas que circundam a quadra, cobrindo a tela por completo de cima até embaixo na base de concreto.				
	Tapete vinho/marsala para passarela dos formandos, sendo que as laterais do tapete devem ser ornamentadas com balões vinho/marsala, dourado cromado, branco total, areia/bege e transparente e arranjos de flores nas cores do tema.				
	Arranjos florais artificiais nas cores do tema.				
	110 taças, 110 pratos para refeição e 110 jogos de talheres para jantar.				
	Cenário para fotos conforme o tema ao fundo da quadra escolar				
	Ornamentação do portão de entrada da quadra escolar com guirlanda de balões e flores artificiais nas cores do tema e placa de “Sejam Bem-Vindos”.				
	Ornamentação do portão de entrada da rua para dentro da escola com guirlanda de balões e flores artificiais nas cores do tema e placa em formato de totem grande com as descrições “formatura 9º ano 2026”.				
	Decoração formatura 5° ano do Ensino Fundamental Em cores: Vinho/Marsala, Dourado Cromado, Branco Total, Areia/Bege e Flores artificiais nos tons do tema. Escola Municipal José Carlos de Lima - Data: 18/12/2026 Distrito de São Roberto de Minas. A ornamentação da formatura do 5º ano do Ensino Fundamental deverá manter o mesmo tema, padrão visual, paleta de cores, composição decorativa e características da ornamentação prevista para a formatura do 9º ano do Ensino Fundamental, realizada no dia anterior, no mesmo local. Deverão ser reaproveitados os elementos decorativos da formatura do 9º ano, desde que tecnicamente viável e compatível com o cronograma dos eventos, incluindo painéis, cortina de luzes, letreiro, guirlandas de balões, arranjos florais, tapete, cenário para fotos, tecidos decorativos e ornamentação dos acessos, preservando-se a unidade visual da temática. A contratada deverá providenciar as adaptações necessárias para identificação da nova turma, especialmente a substituição ou adequação do painel principal e dos demais elementos que contenham referência ao				

	9º ano, para que passem a identificar a formatura do 5º ano — 2026, mantendo-se os demais elementos da composição decorativa. Para a realização da solenidade do 5º ano, deverão ser disponibilizados: • 150 cadeiras para os convidados; • 18 mesas com respectivos tampões, organizadas conforme a disposição do espaço; • 150 taças; • 150 pratos para refeição; • 150 jogos de talheres para jantar; • painel ou elemento decorativo com identificação "5º ANO — 2026"; • demais materiais e serviços necessários à adequação e manutenção da decoração reaproveitada, conforme as especificações da formatura do 9º ano. A contratada deverá realizar os ajustes, a organização do espaço e a reposição de materiais que se fizerem necessários, garantindo que a decoração esteja em perfeitas condições para o segundo evento. Os serviços deverão incluir a mão de obra necessária, sem cobrança duplicada pelo fornecimento de elementos decorativos já contemplados e reaproveitados na formatura do 9º ano. A montagem, a manutenção e a desmontagem deverão respeitar o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a adequada realização das duas solenidades.				
03	**Decoração formaturas – Infantil e 5°ano do Ensino Fundamental** Tema: Aladim e Jasmine Escolas Municipal Fada Encantada e Benedito Pereira Lima Data: 11 e 12/12/2026 – Sede do município Cadeiras de acrílico na cor dourada em modelo empilhável para eventos para os formandos: 70 unidades. Organizadas em frente (nas duas laterais) ao painel principal no lugar de destaque da quadra. Cadeiras de plástico com capa de tecido na cor branca para convidados: 350 unidades. • 65 tampões com toalhas douradas, organizadas conforme a disposição do espaço; Painel com cortina azul turquesa, e painel com balões conforme o tema, com ilustração de salão de festa real de castelo Aladim, tendo medidas mínimas de 16m x 4m, para decoração de onde será a fachada interna principal, atrás dos formandos. (Imagem ilustrativa)  Mesa de honra composta por mesa nas medidas mínimas para atender confortavelmente 12 pessoas sentadas de frente à mesa, toalha de mesa em tecido que acompanhe o tema, 15 taças, garrafas pet de água e cadeiras de acrílico dourada. Esta mesa deve ficar lateralizada aos formandos.	Serviço	01	R$ 16.672,16	R$ 16.672,16

Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro
São João da Lagoa– MG – CEP 39.355-000
pmsjl.licita@gmail.com – Tel.: 38 3228-8133
Licitações e Contratos

	Mesa para lembrancinhas e porta certificados em estilo provençal, em cenário que participe do tema.    Decoração no teto da quadra, em cores que sigam o tema e remeta a uma tenda. (Imagem ilustrativa)   Corredor de entrada principal (de frente aos banheiros) com medidas aproximadas de 22m x 3m, fantasiando cenário de uma caverna, que é um dos momentos mais marcantes do conto clássico, formando um túnel, com forro rebaixado de malha em dourado, vários elementos que remetem a riqueza em dourado, ouro, baús, tapetes e uma lâmpada mágica grande. Decorações laterais com as malhas do teto caídas.  (Imagem ilustrativa) Criar cenários para fotos ricos de detalhes conforme o tema. Em todos os cenários criados, incluir luzes decorativas de led para enriquecimento dos cenários conforme o tema e escrita no fundo FORMANDOS 2026.    (Imagens ilustrativas) Passarela de led na medida mínima de 18m na passarela central formando um corredor e fantasias para adultos Jasmine, Aladim, Gênio.				

	    (Imagens ilustrativas)				
	Guirlanda grande de balão na entrada do ginásio em formato de castelo.  (Imagem ilustrativa)				
	Display Jasmine, Aladim Gênio, Jafá, Rajá, Abu, Iago e Sultão na entrada.				
	Decorar os pilares das arquibancadas, e fechar com painel de tecidos os vão entre eles, em cores que acompanhem o tema.				
	Para a realização dos serviços de buffet das formaturas, serão necessários os seguintes materiais, utensílios e equipamentos: • 03 travessas retangulares grandes em aço inox; • 03 travessas retangulares médias em aço inox; • 03 baixelas redondas em aço inox; • 05 bandejas lisas em aço inox; • 05 saladeiras grandes em aço inox com tampa; • 03 colheres grandes de servir em inox; • 03 colheres vazadas de servir em inox; • 03 conchas grandes em inox; • 03 conchas médias em inox; • 03 pegadores de saladas em inox; • 03 pegadores de massas em inox; • 03 pegadores de carnes em inox; • 03 pegadores universais em inox; • 450 pratos rasos para jantar; • 450 garfos de mesa em inox; • 450 facas de mesa em inox; • 05 jarras grandes em aço inox; • 05 jarras médias em aço inox; • 450 taças de vidro; • 02 rechauds retangulares em inox, com 2 cubas e tampa; • 02 rechauds retangulares em inox, com 3 cubas e tampa; • 02 rechauds redondos em inox, com 2 cubas e tampa; • 03 suportes para travessas em inox; • 02 porta-talheres em inox; • 02 mesas grandes e compridas para servir o jantar, com forro dourado; • 05 porta-guardanapos.				
Total					**R$ 36.157,70**

11.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de R$ 36.157,70 (trinta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos) sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo

mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.
11.3. Registra-se que foram encaminhadas solicitações formais de cotação de preços, por meio de correio eletrônico, a diferentes fornecedores do ramo. Apesar das tentativas realizadas, somente um dos fornecedores consultados apresentou orçamento. Os demais não encaminharam resposta até a conclusão da pesquisa de preços. As mensagens eletrônicas enviadas, contendo as solicitações de orçamento, serão juntadas aos autos para comprovação das tentativas realizadas. Diante da ausência de retorno dos demais fornecedores, a Administração complementou a pesquisa mediante consulta a contratações públicas similares, com utilização de plataforma especializada de pesquisa de preços, bem como de preços praticados em contratação anterior do próprio Município, observada a necessidade de análise da compatibilidade entre os objetos, quantitativos e condições de execução. Assim, a cotação recebida diretamente de fornecedor foi considerada como uma das referências da pesquisa, em conjunto com as demais fontes disponíveis, não sendo utilizada isoladamente para determinação do valor estimado da contratação.
11.4. O método utilizado para determinar o preço estimado foi a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços. A mediana é usada na pesquisa de preços porque não é afetada por valores extremos, como preços excessivamente altos ou baixos, tornando-se uma medida mais representativa da tendência central do mercado quando os dados são heterogêneos. Enquanto a média pode ser distorcida por esses valores discrepantes, a mediana fornece uma noção mais estável e confiável do preço de referência. Todos os documentos de referência utilizados estão disponíveis em anexo ao relatório de cotação. Estes documentos fornecem informações adicionais e podem ser conferidos para verificar a consistência e a precisão dos dados apresentados.

12 – DAS DOTAÇÕES
12.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):
12.122.0002.2032.33903900 FONTE: 500 FICHA: 156

13 – NECESSIDADE DE SIGILO
13.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

14 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
14.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
14.3. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
14.4. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos;
14.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
14.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
14.7. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
14.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
14.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
14.10. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
14.11. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

15 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência, bem como no respectivo ato convocatório e seus anexos.
15.2. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
15.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado.
15.4. Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
15.5. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
15.6. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.
15.7. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
15.8. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
15.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as suas obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.
15.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
15.11. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causa dos por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
15.12. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não estejam atendendo às conveniências do Município;
15.13. Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através de pessoas idôneas, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha com eterno desempenho de suas funções.
15.14. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como, comunicar ao CONTRATRANTE, através de representante quaisquer fatos ou a normalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto.
15.15. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.
15.16. Evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam as soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação.
15.17. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
15.18. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
15.19. Obriga-se a tratar as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligencia para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.
15.20. Fica proibido o compartilhamento dos dados da Secretaria Municipal de Educação o qual tenham acesso com terceiros para qualquer fim.
15.21. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.
15.22. Deve atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018; realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação.
15.23. A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente instrumento, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

16 – ANEXOS

16.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

16.1.1. ANEXO I – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

São João da Lagoa/MG, 16 de novembro de 2026.

Bárbara Tatiane Oliveira Crisóstomo	**Amanda Teixeira Leite**
Assistente Administrativo - Elaboradora	Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. [número]/2026
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [número], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023;
e) A empresa não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo.
f) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
g) que recebeu todos os documentos pertinentes à Dispensa supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.
h) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
i) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
j) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.
k) Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
l) Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, ... de.....de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro
São João da Lagoa– MG – CEP 39.355-000
pmsjl.licita@gmail.com – Tel.: 38 3228-8133
Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº /2026

PROCESSO Nº 0___/2026 DISPENSA Nº 0____/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E A EMPRESA__.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA /MG** inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDO SOARES MOTA DIAS**, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aqui representada pela Sra. Secretária Municipal, **AMANDA TEIXEIRA LEITE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada legalmente por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FADA ENCANTADA, ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEREIRA LIMA E JOSÉ CARLOS DE LIMA, DAS TURMAS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA TURMA DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DE LIMA, NO EXERCÍCIO DE 2026, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS.**

1.2. Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	**Decoração formatura infantil** Tema: Safari do ABC: Uma aventura na Educação Escola Municipal José Carlos de Lima - Data: 10/12/2026 Distrito de São Roberto de Minas.  Cadeiras de acrílico na cor cristal ou dourado em modelo empilhável para eventos para os formandos: 20 unidades. Organizadas em frente ao painel principal no lugar de destaque da quadra. 23 unidades de mesas com tampão redondo e forro de toalha em cores que	Serviço	01	R$ _____	R$ _____

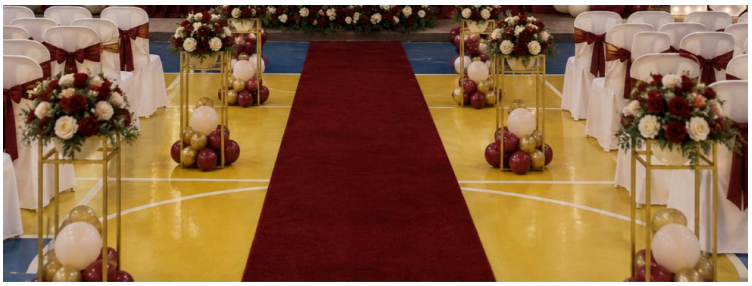
Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro
São João da Lagoa– MG – CEP 39.355-000
pmsjl.licita@gmail.com – Tel.: 38 3228-8133
Licitações e Contratos

	sigam o tema do evento, em tamanho que atenda 7 pessoas sentadas em volta, cada, para os formandos e seus convidados.  (Imagem Ilustrativa)				
	Cadeiras de plástico com capa de tecido na cor branca com detalhe em laço verde dentro do tema para convidados: 180 unidades.				
	Painel 3D em tecido sublimado, conforme o tema e semelhante a imagem abaixo, com ilustração de animais safari, o príncipe e a princesa, com o letreiro ao meio, tendo medidas mínimas de 10,5m x 3m, para decoração de onde será a fachada interna principal, atrás dos formandos.  (Imagem ilustrativa)				
	Guirlanda grande de balão em torno do painel principal, com folhagens artificiais e vasos grandes com plantas nas laterais como na foto ilustrada acima.				
	Tampar todas as laterais da quadra escolar com tecidos de cima até o chão com cores dentro do tema.				
	Decoração com troncos de madeira com folhagens e luminária em cada lado do painel principal remetendo ao tema e alguns detalhes com livros.  (Imagem ilustrativa)				
	Mesa de honra composta por mesa nas medidas mínimas para atender confortavelmente 10 pessoas sentadas de frente à mesa, toalha de mesa em tecido que acompanhe o tema, taças e jarras de vidro e cadeiras de plástico com capa de tecido poliéster. Esta mesa deve ficar lateralizada aos formandos.				
	Conjunto de mesas para servir jantar, forradas com tecido conforme o tema, e conjuntos de travessas réchaud inox para servir.				
	Iluminação com refletores potentes nos locais que precisem de melhor iluminação, por exemplo na frente da quadra onde será a entrada dos formandos.				
	Arranjos para mesa de honra, mesas dos convidados e mesa de lembrancinhas.				
	Prateleirinhas para lembrancinhas e mesa para certificados em estilo provençal, em cenário que participe do tema.				
	Decoração no teto da quadra, em cores que sigam o tema. Esculturas de				

Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro
São João da Lagoa– MG – CEP 39.355-000
pmsjl.licita@gmail.com – Tel.: 38 3228-8133
Licitações e Contratos

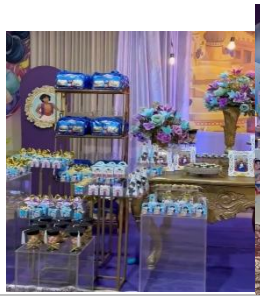
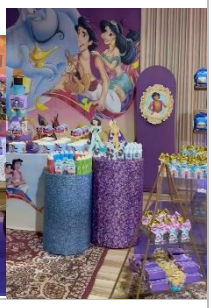
	balão em forma de nuvem espalhadas pela quadra escolar. Criar cenário para fotos ao fundo da quadra escolar ricos de detalhes conforme o tema, (em todos os cenários criado, incluir luzes decorativas de led para enriquecimento dos cenários), conforme o tema e totem com palavras (sonhos, amizades, aprendizados, aventuras, conquistas) e totem de animais referente ao tema. Letreiros ABC em MDF grande.  (Imagem ilustrativa) Tapete palha com desenhos remetente a pegadas e coroa de príncipe e princesa para passarela dos formandos, sendo que as laterais do tapete devem ser ornamentadas com luminárias e plantas semelhante a imagem abaixo.  (Imagem ilustrativa) Guirlanda de balão temático com folhas artificiais na entrada do portão da quadra escolar, contendo os animais (em fibra ou totem grande) e placa de boas-vindas, semelhante a imagem abaixo. (Imagem ilustrativa) Decorar portão de entrada da rua para escola com guirlanda de balões temáticos no tema da formatura.				
02	**Decoração formatura 9° ano do Ensino Fundamental** Em cores: Vinho/Marsala, Dourado Cromado, Branco Total, Areia/Bege e Flores artificiais nos tons do tema. Escola Municipal José Carlos de Lima - Data: 17/12/2026 Distrito de São Roberto de Minas. Cadeiras de acrílico na cor cristal ou dourado em modelo empilhável para eventos: 08 unidades para formandos. Painel em malha, com jogo de cores conforme o tema, e cortina de luzes quentes, com medidas mínimas de 10,5m x 3m, para decoração de onde será a fachada interna principal com guirlanda de balões nas cores do tema e flores artificiais, de frente aos formandos, com painel arredondado em frente as malhas no centro contendo a ilustração (Formandos 9º ano e chapéu de formatura) e nas laterais mais dois painéis arredondados com as frases (o fim de uma etapa, é apenas o começo de grandes conquistas) e (acredite em você, siga seus sonhos e vá além!) um de cada lado, letreiro “2026” com luzes quentes, painéis arredondados na cor vinho/marsala lateralizado ao painel principal com mesa para diplomas e lembrancinhas	Serviço	01	R$ _____	R$ _____

Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro
São João da Lagoa– MG – CEP 39.355-000
pmsjl.licita@gmail.com – Tel.: 38 3228-8133
Licitações e Contratos

	e arranjos de flores. Organização do espaço semelhante a foto abaixo:   (imagens ilustrativas)				
	Conjunto de mesas para servir jantar, forradas com tecido conforme o tema, e conjuntos de travessas réchaud inox para servir.				
	Iluminação com refletores potentes nos locais que precisem de melhor iluminação, por exemplo na frente da quadra onde será a entrada dos formandos.				
	11 unidades de jogos de mesa com tampo redondo, forro em tecido cores do tema, arranjo central, em tamanho que atenda 8 pessoas sentadas em volta, para os formandos e seus convidados. Arranjos de balões nas cores do tema entre os espaços das mesas espalhados.				
	Capas de tecido para cadeiras de plástico na cor branca ou areia/bege: 100 unidades.				
	Mesa de honra - composta por mesa nas medidas mínimas para atender confortavelmente 10 pessoas sentadas de frente à mesa, toalha de mesa em tecido que acompanhe o tema, taças e jarras de vidro e cadeiras de plástico com capa de tecido poliéster, lateralizado aos formandos.				
	Tecidos de malha na área de toda a quadra, em cores que sigam o tema, decorando as telas que circundam a quadra, cobrindo a tela por completo de cima até embaixo na base de concreto.				
	Tapete vinho/marsala para passarela dos formandos, sendo que as laterais do tapete devem ser ornamentadas com balões vinho/marsala, dourado cromado, branco total, areia/bege e transparente e arranjos de flores nas cores do tema.				
	Arranjos florais artificiais nas cores do tema.				
	110 taças, 110 pratos para refeição e 110 jogos de talheres para jantar.				
	Cenário para fotos conforme o tema ao fundo da quadra escolar				
	Ornamentação do portão de entrada da quadra escolar com guirlanda de balões e flores artificiais nas cores do tema e placa de “Sejam Bem-Vindos”.				
	Ornamentação do portão de entrada da rua para dentro da escola com guirlanda de balões e flores artificiais nas cores do tema e placa em formato de totem grande com as descrições “formatura 9º ano 2026”.				
	Decoração formatura 5° ano do Ensino Fundamental Em cores: Vinho/Marsala, Dourado Cromado, Branco Total, Areia/Bege e Flores artificiais nos tons do tema.				

Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro
São João da Lagoa– MG – CEP 39.355-000
pmsjl.licita@gmail.com – Tel.: 38 3228-8133
Licitações e Contratos

	Escola Municipal José Carlos de Lima - Data: 18/12/2026 Distrito de São Roberto de Minas. A ornamentação da formatura do 5º ano do Ensino Fundamental deverá manter o mesmo tema, padrão visual, paleta de cores, composição decorativa e características da ornamentação prevista para a formatura do 9º ano do Ensino Fundamental, realizada no dia anterior, no mesmo local. Deverão ser reaproveitados os elementos decorativos da formatura do 9º ano, desde que tecnicamente viável e compatível com o cronograma dos eventos, incluindo painéis, cortina de luzes, letreiro, guirlandas de balões, arranjos florais, tapete, cenário para fotos, tecidos decorativos e ornamentação dos acessos, preservando-se a unidade visual da temática. A contratada deverá providenciar as adaptações necessárias para identificação da nova turma, especialmente a substituição ou adequação do painel principal e dos demais elementos que contenham referência ao 9º ano, para que passem a identificar a formatura do 5º ano — 2026, mantendo-se os demais elementos da composição decorativa. Para a realização da solenidade do 5º ano, deverão ser disponibilizados: • 150 cadeiras para os convidados; • 18 mesas com respectivos tampões, organizadas conforme a disposição do espaço; • 150 taças; • 150 pratos para refeição; • 150 jogos de talheres para jantar; • painel ou elemento decorativo com identificação "5º ANO — 2026"; • demais materiais e serviços necessários à adequação e manutenção da decoração reaproveitada, conforme as especificações da formatura do 9º ano. A contratada deverá realizar os ajustes, a organização do espaço e a reposição de materiais que se fizerem necessários, garantindo que a decoração esteja em perfeitas condições para o segundo evento. Os serviços deverão incluir a mão de obra necessária, sem cobrança duplicada pelo fornecimento de elementos decorativos já contemplados e reaproveitados na formatura do 9º ano. A montagem, a manutenção e a desmontagem deverão respeitar o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a adequada realização das duas solenidades.				
03	**Decoração formaturas – Infantil e 5°ano do Ensino Fundamental** Tema: Aladim e Jasmine Escolas Municipal Fada Encantada e Benedito Pereira Lima Data: 11 e 12/12/2026 – Sede do município Cadeiras de acrílico na cor dourada em modelo empilhável para eventos para os formandos: 70 unidades. Organizadas em frente (nas duas laterais) ao painel principal no lugar de destaque da quadra. Cadeiras de plástico com capa de tecido na cor branca para convidados: 350 unidades. • 65 tampões com toalhas douradas, organizadas conforme a disposição do espaço; Painel com cortina azul turquesa, e painel com balões conforme o tema, com ilustração de salão de festa real de castelo Aladim, tendo medidas mínimas de 16m x 4m, para decoração de onde será a fachada interna	Serviço	01	R$ _____	R$ _____

	principal, atrás dos formandos. (Imagem ilustrativa)  Mesa de honra composta por mesa nas medidas mínimas para atender confortavelmente 12 pessoas sentadas de frente à mesa, toalha de mesa em tecido que acompanhe o tema, 15 taças, garrafas pet de água e cadeiras de acrílico dourada. Esta mesa deve ficar lateralizada aos formandos. Mesa para lembrancinhas e porta certificados em estilo provençal, em cenário que participe do tema.    Decoração no teto da quadra, em cores que sigam o tema e remeta a uma tenda. (Imagem ilustrativa)   Corredor de entrada principal (de frente aos banheiros) com medidas aproximadas de 22m x 3m, fantasiando cenário de uma caverna, que é um dos momentos mais marcantes do conto clássico, formando um túnel, com forro rebaixado de malha em dourado, vários elementos que remetem a riqueza em dourado, ouro, baús, tapetes e uma lâmpada mágica grande. Decorações laterais com as malhas do teto caídas.  (Imagem ilustrativa)				

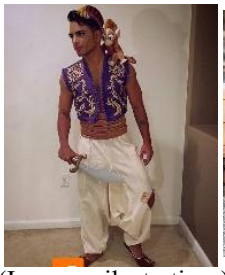
Criar cenários para fotos ricos de detalhes conforme o tema. Em todos os cenários criados, incluir luzes decorativas de led para enriquecimento dos cenários conforme o tema e escrita no fundo FORMANDOS 2026.





(Imagens ilustrativas)

Passarela de led na medida mínima de 18m na passarela central formando um corredor e fantasias para adultos Jasmine, Aladim, Gênio.






(Imagens ilustrativas)

Guirlanda grande de balão na entrada do ginásio em formato de castelo.



(Imagem ilustrativa)

Display Jasmine, Aladim Gênio, Jafá, Rajá, Abu, Iago e Sultão na entrada.

Decorar os pilares das arquibancadas, e fechar com painel de tecidos os vão entre eles, em cores que acompanhem o tema.

Para a realização dos serviços de buffet das formaturas, serão necessários os seguintes materiais, utensílios e equipamentos:

- 03 travessas retangulares grandes em aço inox;
- 03 travessas retangulares médias em aço inox;
- 03 baixelas redondas em aço inox;
- 05 bandejas lisas em aço inox;
- 05 saladeiras grandes em aço inox com tampa;
- 03 colheres grandes de servir em inox;
- 03 colheres vazadas de servir em inox;
- 03 conchas grandes em inox;
- 03 conchas médias em inox;
- 03 pegadores de saladas em inox;
- 03 pegadores de massas em inox;
- 03 pegadores de carnes em inox;
- 03 pegadores universais em inox;
- 450 pratos rasos para jantar;
- 450 garfos de mesa em inox;
- 450 facas de mesa em inox;
- 05 jarras grandes em aço inox;
- 05 jarras médias em aço inox;
- 450 taças de vidro;

	• 02 rechauds retangulares em inox, com 2 cubas e tampa; • 02 rechauds retangulares em inox, com 3 cubas e tampa; • 02 rechauds redondos em inox, com 2 cubas e tampa; • 03 suportes para travessas em inox; • 02 porta-talheres em inox; • 02 mesas grandes e compridas para servir o jantar, com forro dourado; • 05 porta-guardanapos.				
Total				R$ _____	

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.
2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº ___/2026, Dispensa Nº ___/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021.
2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ ____(___)**.

3.2. Do Pagamento

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pela execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual, será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação da execução pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria à Contratada.
3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços devem ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas pós a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO pela secretaria demandante.
4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Lagoa/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.
4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4.5. O Município de São João da Lagoa/MG se reserva no direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.
4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os locais a serem considerados para execução da prestação dos serviços serão a Quadra Escolar Municipal na Rua Joaquim Ferreira, n° 222, Centro, São João da Lagoa/MG, e Quadra da Escola Municipal José Carlos de Lima na Rua da Escola, s/n, Distrito de São Roberto de Minas, São João da Lagoa/MG.
5.2. A execução dos serviços deverá observar o seguinte cronograma de realização das solenidades de formatura:

I – No Distrito de São Roberto de Minas:

- Formatura da Educação Infantil – item 01: 10 de dezembro de 2026;
- Formatura do 9º ano do Ensino Fundamental e 5º ano do Ensino Fundamental – item 02: 17 e 18 de dezembro de 2026;

II – Na sede do Município de São João da Lagoa/MG:

- Formatura da Educação Infantil e 5º ano do Ensino Fundamental – item 03: 11 e 12 de dezembro de 2026.

5.2.1. Os horários exatos de realização dos eventos serão definidos e comunicados por meio da Ordem de Forneciamento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
5.2.2. Todos os itens relacionados ao objeto contratado deverão estar completamente montados e disponíveis no local designado com, no mínimo, **01 (uma) hora** de antecedência ao início do evento.
5.2.3. As datas previstas poderão sofrer alterações em decorrência de imprevistos. Eventuais mudanças serão notificadas à empresa contratada pela Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.3.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
5.3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;
5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.6. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da

CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
6.3. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
6.4. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos;
6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
6.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
6.7. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
6.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
6.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
6.10. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
6.11. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

7. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere neste Instrumento Contratual bem como no Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.2. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
7.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado.
7.4. Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
7.5. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
7.6. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.
7.7. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
7.8. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
7.9. Responder perante os órgãos competentes, porto das suas obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.
7.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
7.11. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causa dos por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
7.12. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não estejam atendendo às conveniências do Município;

7.13. Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através de pessoas idôneas, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha com eterno desempenho de suas funções.
7.14. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como, comunicar ao CONTRATRANTE, através de representante quaisquer fatos ou a normalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto.
7.15. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.
7.16. Evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam as soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação.
7.17. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
7.18. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
7.19. Obriga-se a tratar as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligencia para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.
7.20. Fica proibido o compartilhamento dos dados da Secretaria Municipal de Educação o qual tenham acesso com terceiros para qualquer fim.
7.21. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.
7.22. Deve atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018; realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação.
7.23. A CONTRATADA declara-se ciente de que, na hipótese de violação das obrigações assumidas, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões, bem como pelas perdas e danos que vier a causar, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas nesse instrumento contratual.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.8., 8.1.9., 8.1.10., 8.1.11., 8.1.12., do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2., 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
8.2.4. Multa:
8.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
8.2.4.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
8.2.4.3.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
8.2.4.3.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.2.4.3.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.2.4.3.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
8.2.4.3.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
8.2.4.3.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
8.2.4.3.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8.2.4.3.4.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
8.2.4.3.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
8.2.4.3.4.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.2.4.3.4.5. Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.4.3.4.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
8.2.4.3.4.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.2.4.3.4.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser

cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

9.6.1. **Caberá ao fiscal do contrato:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

9.6.2. **Caberá ao Gestor de Contrato:**

I - solicitação de aditivos ou apostilamentos;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas

corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º. Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis.

10. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.3.3. Indenizações e multas.

11. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será até **31/12/2026**.
11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.
11.3. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.3.2. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
11.3.3. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.3.4. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
11.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
11.4. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12.122.0002.2032.33903900 FONTE: 500 FICHA: 156

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021e o Decreto Municipal n° 008 de 01 de abril de 2024.
13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João da Lagoa/MG, ___de ____de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Rep. Legal: ____
Amanda Teixeira Leite	

*TESTEMUNHAS: 1*_____
RG.
*2*_____
RG.

Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro
São João da Lagoa– MG – CEP 39.355-000
pmsjl.licita@gmail.com – Tel.: 38 3228-8133
Licitações e Contratos